

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIX
N.º 11
27/01/2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Renata Gonçalves Faisca

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas
Priscila Rocha Vicente

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 62 (SESSENTA E DUAS) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

2

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS CMF 1 2025	DTS MPH 1 2025	DTS VCX 3 2025
DTS ESE 1 2025	DTS RIC 12 2024	DTS VCX 4 2025
DTS GCV 1 2025	DTS STA 1 2025	DTS VCX 5 2025
DTS MMO CMB 1 2025	DTS VCX 2 2025	

SEÇÃO II

17

EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS

COMUNICADO CEL ESR 1 2025 (RESULTADO DA CONSULTA - REPRESENTAÇÃO DOCENTE PARA O COLEGIADO DE CURSO DO ESR UFF)
EDITAL CEL EGB 1 2025 (CHEFES E SUBCHEFES DE DEPARTAMENTO DE ENSINO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA - BIÊNIO 2025-2027)
EDITAL CEL IEF 1 2025 (COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA)
EDITAL DE SELEÇÃO IME 1 2025 (PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* - ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS - 1º SEMESTRE - 2025)
LISTAGEM PARTICIPANTES (NPGD) AT CUR 2024

SEÇÃO IV

42

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS

DTS PROEX 1 2025	DTS SDC 5 2025	DTS SDC 8 2025
DTS PROGEPE 3 2025	DTS SDC 6 2025	

PORTARIAS

PORTARIA 40 2025	PORTARIA 129 2025	PORTARIA 68.766 2025
PORTARIA 105 2025	PORTARIA 68.764 2025	PORTARIA 68.767 2025
PORTARIA 106 2025	PORTARIA 68.765 2025	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMF/UFF Nº 1, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Composição da Comissão do processo seletivo simplificado para concessão de bolsa acadêmica PROGEM/PROPPI referente ao Laboratório Central Analítica da Faculdade de Farmácia (Edital PROPPI nº 02/2025).

A DIRETORA DA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I – Designar para a composição da Comissão do processo seletivo simplificado para concessão de bolsa acadêmica PROGEM/PROPPI referente ao Laboratório Central Analítica da Faculdade de Farmácia (Edital PROPPI nº 02/2025) os seguintes docentes: LUIZA ROSARIA SOUSA DIAS (siape 1203742); SAMANTA CARDOZO MOURÃO (siape 1782729); THAIS MATSUE UEKANE (siape 1336652) e VANESSA NACIUK CASTELO BRANCO (siape 1933703).

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA VALERIA VIEIRA GUILARDUCCI
Diretora da Faculdade de Farmácia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESE/UFF Nº 1, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Designar os membros da Comissão de Revalidação de Diploma de Mestrado e Doutorado, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Educação–PPG Educação desta universidade.

O **DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Designar os membros da Comissão de Revalidação de Diploma de Mestrado e Doutorado, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPG Educação desta universidade, com funcionamento durante o período de **01/06/2023 a 31/12/2025**, os seguintes docentes: Diego Carlos Pereira SIAPE 1058164, Elizandra Garcia da Silva SIAPE 1793466, José Antonio Miranda Sepulveda SIAPE 1949447, José Valter Pereira SIAPE 1645609 e Zoia Ribeiro Prestes SIAPE 1451086.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE ARAUJO PENNA
Diretor da Faculdade de Educação

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCV/UFF Nº 1, 22 DE JANEIRO DE 2025

Composição da suplência da **Comissão de Avaliação de Estágio Probatório** do Departamento de Cinema e Vídeo

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CINEMA & VÍDEO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** (GCV-UFF), no uso de suas atribuições,

Resolve:

I. Designar os professores Cezar Avila Migliorin (SIAPE 2412876) e Rafael de Luna Freire (SIAPE 2576357) para comporem a suplência da **Comissão de Avaliação de Estágio Probatório** do Departamento de Cinema e Vídeo.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LIA BAHIA CESÁRIO
Chefe do Departamento de Cinema & Vídeo
SIAPE 3267940
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMO/CMB/UFF Nº 1, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Designa novo Coordenador de Monitoria do Departamento de Morfologia - MMO.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e,

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito DTS MMO nº 02/23, de 19 de dezembro de 2023.

II – Designar o professor **RODRIGO ALVES AZEVEDO, MAT. SIAPE 3385071**, para a **COORDENAÇÃO GERAL DE MONITORIA DO DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA**, cargo este que não corresponde a Função Gratificada nem Cargo de Direção. Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURELIO PEREIRA SAMPAIO
Chefe do Departamento de Morfologia
Mat. SIAPE 0311410

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPH/UFF Nº 1, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Designação de professores e representante discente para comporem a Comissão de atualização e modernização da estrutura curricular dos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Higiene Veterinária e Processamento Tecnológico de P.O.A. (PPGHIGVET).

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HIGIENE VETERINÁRIA E PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (MPH) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, após decisão do Colegiado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar os professores **Erick Almeida Esmerino**, Mat/SIAPE 1043905, **Adriana Cristina de Oliveira Silva**, Mat/SIAPE 02523680-3, **Adriano Gomes da Cruz**, Mat/SIAPE 2349342, **Eliana de Fátima Marques de Mesquita**, Mat/SIAPE 0307105-6, **Eliane Teixeira Mársico**, Mat/SIAPE 2292735 e o representante discente **Fábio José Targino Moreira da Silva Júnior**, MAT/UFF D019.222.004, para comporem a comissão de atualização e modernização da estrutura curricular, para os cursos de Mestrado e Doutorado em Higiene Veterinária e Processamento Tecnológico de P.O.A., assegurando que as disciplinas e atividades atendam aos objetivos do programa, ao perfil de formação do egresso, às demandas acadêmicas contemporâneas, sociais e do mercado de trabalho, em consonância com as diretrizes da CAPES. A Presidência da Comissão será exercida pelo Prof. **Erick Almeida Esmerino**, Mat/SIAPE 1043905.

II - Estão entre as funções da comissão:

Analisar a estrutura curricular vigente, identificando pontos de força e fragilidades;

Mapear as demandas de discentes, docentes e egressos através de consultas;

Realizar estudos comparativos com currículos de outros programas de pós-graduação similares, tanto nacionais quanto internacionais;

Propor alterações no quadro de disciplinas obrigatórias e optativas, priorizando a interdisciplinaridade, inovação e formação de competências críticas e práticas;

Rever atividades complementares, como eventos, estágios docentes e exigências para a defesa de dissertações e teses;

Submeter as propostas à apreciação do colegiado e ao debate com a comunidade acadêmica antes da aprovação final;

Elaborar um documento detalhado com as propostas aprovadas, incluindo justificativas pedagógicas e estratégicas, para encaminhamento às instâncias superiores.

III - A Comissão terá **quatro meses** para realizar seus trabalhos, contados a partir da sua formalização em reunião do colegiado. O prazo poderá ser prorrogado por até dois meses mediante justificativa aprovada pelo colegiado.

IV - Esta designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

ERICK ALMEIDA ESMERINO

Coordenador MPH

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RIC/UFF DE Nº 12, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a composição do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Produção de Rio das Ostras.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais portaria de nº 828 de 15 de maio de 2023.

Resolve:

I. **Tornar Público** os seguintes docentes e discentes para a composição do Colegiado do curso de Engenharia de Produção de Rio das Ostras:

Representantes do Departamento de Engenharia (REG):

Titular	Suplente
Ramon Baptista Narcizo – SIAPE 1966013	Guido Vaz Silva – SIAPE 2089409
Rodolfo Cardoso - SIAPE: 1672314	Uilson Alves da Silva – SIAPE 181845
Ana Paula Barbosa Sobral - SIAPE 1578211	Flávio Silva Machado - SIAPE 1672367
Paulo Sérgio Soares Da Silva - SIAPE 2052392	Edwin Benito Mitacc Meza - SIAPE 1669108
Dalton Garcia Borges De Souza - SIAPE: 3258477	Gabriela Braga Fonseca - SIAPE 1145905

Representantes do Departamento de Computação (RCM):

Titular	Suplente
Roberto Gonçalves Pacheco - SIAPE 1244589	Dalessandro Soares Vianna SIAPE 1555709

Representantes do Departamento de Ciências da Natureza (RCN):

Titular	Suplente
Reginaldo Demarque Da Rocha (SIAPE 1771219)	Sofiane Faci – SIAPE 1399227

Representantes do Corpo Discente (CAEPRO):

Titular	Suplente
Ana Letícia Coelho Tinoco (MAT: 222063062)	Ana Carolina Dos Santos Da Silva (MAT. 223063075)

II – A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS BAZILIO MARTINS

Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras

RIC/UFF

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO STA/UFF Nº 1, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Construir a Comissão de Avaliação Docente do Departamento de Administração

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO (STA)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar os professores IVANDO SILVA DE FARIA (matrícula SIAPE 2522192), ELAINE RIBEIRO SIGETTE (matrícula SIAPE 1692537), FLÁVIA MANUELLA UCHÔA DE OLIVEIRA (matrícula SIAPE 1256838) e JOÃO ALBERTO NEVES DOS SANTOS (matrícula SIAPE 1743442) (titulares) e FREDERICO JOSÉ LUSTOSA DA COSTA (matrícula SIAPE 1822543) (suplente) para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação Docente do Departamento de Administração.

II - A referida designação não corresponde à função remunerada ou gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO JOSÉ LUSTOSA DA COSTA

Matrícula SIAPE 1822543

Chefe do Departamento de Administração – STA

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX/UFF Nº 2, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Nova Composição da comissão pré-vestibular social do Instituto de Ciências Exatas (VCX/UFF)

A **DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

I. REVOGAR a DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX Nº 2 de 10 DE FEVEREIRO de 2023 e suas alterações;

II. DESIGNAR, a contar de 13 de dezembro de 2024, os seguintes membros para compor a comissão de pré-vestibular social do Instituto de Ciências Exatas da UFF:

TITULAR	SIAPE	SEGMENTO
HONÓRIO JOAQUIM FERNANDO	2003474	VMA
ALAN PRATA DE PAULA	1975492	VMA
MIGUEL ADRIANO KOILLER SCHNOOR	2227929	VMA
RONALDO SANTOS SANTANA	3382738	VQI
RICARDO DE FREITAS BRANCO	1857757	VQI
MARCOS VERÍSSIMO ALVES	1488826	VFI
SÉRGIO RICARDO DE AZEVEDO SOUZA	1189851	VFI
GABRIELLA DE SOUZA XAVIER	1889352	Técnica administrativa

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

VERA LUCIA PRUDÊNCIA DOS SANTOS CAMINHA
Diretora do Instituto de Ciências Exatas

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX/UFF Nº 3, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Instauração e designação de Comissão Local de Sindicância para apurar os fatos que trata o Processo 23069.152275/2025-03.

A **DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais

RESOLVE:

I – INSTAURAR a Comissão Local de Sindicância destinada a apurar os fatos e que se trata o Processo nº 23069.152275/2025-03, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos; no prazo inicial de (20) vinte dias para sua conclusão, prorrogáveis por mais (10) dez dias, à vista de justificção por escrito da Comissão;

II – DESIGNAR, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: MARINA RIBEIRO BARROS DIAS, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1775497; EDUARDO DE SOUZA LIMA, assistente em administração, matrícula SIAPE nº 1885720 e LUÍSA DE OLIVEIRA ALMEIDA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2156081, sob a presidência do primeiro.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

VERA LUCIA PRUDÊNCIA DOS SANTOS CAMINHA
Diretora do Instituto de Ciências Exatas

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX/UFF Nº 4, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Alteração da designação para composição da Comissão do Programa de Gestão do Instituto de Ciências Exatas de Volta Redonda UFF (VCX).

A **DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais

RESOLVE:

I – ALTERAR a DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX/UFF Nº 10, DE 25 DE MAIO DE 2022.

II– INCLUIR a técnica administrativa ELISABETH DE MORAES D’ANDREA, SIAPE 1938019, sendo a nova composição:

NOMES	SIAPE
EDGAR ELLER JÚNIOR	1667278
LETÍCIA LOPES TAVARES DE LIMA	2633238
MARCELO MENEZES DA SILVA GOMES	1785891
NATHALIA MACHADO LIMA FERREIRA	1972810
ELISABETH DE MORAES D’ANDREA	1938019

III - Estas atividades não constituem funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

VERA LUCIA PRUDÊNCIA DOS SANTOS CAMINHA
Diretora do Instituto de Ciências Exatas

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX/UFF Nº 5, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Alteração do Colegiado do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica do ICEx. (VGQ/VCX).

A **DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

Considerando a solicitação da Coordenação do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica OFÍCIO Nº 01/2025/VGQ/UFF,

RESOLVE:

I – ALTERAR a DTS VCX Nº 14 de 25 DE ABRIL DE 2023 e suas alterações;

II – DESIGNAR a discente Vanessa de Oliveira Curty como suplente, sendo a atual composição, a contar da data de 13 de abril de 2023:

DOCENTES TITULARES	SIAPE/MATRICULA	REPRESENTAÇÃO
Dra. Lígia Maria Mendonça Vieira	1578490	Coordenadora do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica
Dr. Mendelssolm Kisten de Pietre	2004601	Chefe do Departamento de Química
Dra. Alessandra Rodrigues Rufino	1769453	Departamento de Química
Dr. Diego Pereira Sangi	1998550	Departamento de Química
Dra. Patrícia Alves Carneiro	1774745	Departamento de Química
Dra. Danielle da Costa Messeder dos Santos	1793140	Departamento de Química
Dra. Rosemary Miguel Pires	1769569	Departamento de Matemática
Dr. Sérgio Ricardo de Azevedo Souza	1189851	Departamento de Física
Samara Rocha Amorim	219078067	Discente

DOCENTES SUPLENTE	SIAPE/MATRICULA	REPRESENTAÇÃO
Dra. Renata Luz Martins	1771215	Departamento de Química
Dr. Ricardo de Freitas Branco	1857757	Departamento de Química
Dra. Andréa Aparecida Ribeiro Alves	1488826	Departamento de Química
Dr. Carlos Eduardo Fellows	308645	Departamento de Física
Dra. Jacqueline Bernardo Pereira Oliveira	1769560	Departamento de Matemática
Vanessa de Oliveira Curty	123078037	Discente

III - Estas atividades não constituem funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

VERA LUCIA PRUDÊNCIA DOS SANTOS CAMINHA

Diretora do Instituto de Ciências Exatas

#####

SEÇÃO II

COMUNICADO CEL/ESR/UFF Nº 1/2025**RESULTADO DA CONSULTA À COMUNIDADE DOCENTE PARA A ESCOLHA DA REPRESENTAÇÃO
DOCENTE PARA O COLEGIADO DE CURSO DO ESR/UFF.**

A Comissão Eleitoral Local, constituída pela DTS/ESR nº 9, de 2/7/2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF Ano LVIII – N° 86, de 10/7/2024, Seção I, pág. 7; comunica o resultado para da consulta para a escolha da representação docente no Colegiado do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR/UFF) ocorrida nos dias 16 e 18 de dezembro de 2024. O resultado da votação: foi vencedora a chapa 1 (Plural) com 60 votos (55% dos votos válidos); em segundo lugar ficou a chapa 2 (Representatividade e Participação) com 49 votos (45% dos votos válidos); tivemos um voto em branco (0,92%); seis votos nulos (5,5%) e vinte abstenções (14,7%). Os votos nulos e branco não foram considerados, para efeito do cálculo percentual, como votos válidos. Desta forma a Comissão Eleitoral Local declara vencedora a chapa 1 e para o período 2025/2027 a representação docente no Colegiado ESR/UFF passará a ser composta pelos seguintes professores: Carlos Antônio de Souza Moraes (titular) e Alessandra Genú Pacheco (suplente); George Gomes Coutinho (titular) e Vanessa Lopes Teixeira (suplente); Daniela Franco Cerqueira (titular) e Lurdes Perez Oberg (suplente); Glauco Bruce Rodrigues (titular) e Matheus Thomaz da Silva (suplente); Rodrigo Delpupo Monfardini (titular) e Erika Bastos Arantes (suplente); Germano Quintanilha Costa (titular) e Maracajaro Mansor Silveira (suplente); Paulo Rodrigues Gajanigo (titular) e Mariele Troiano (suplente); Juliana Thimóteo Nazareno Mendes (titular) e Beatriz Corsino Pérez (suplente); Gustavo Henrique Naves Givisiez (titular) e Gláucia Maria Pontes Mouzinho (suplente); Érica Tavares da Silva Rocha (titular) e Érica Terezinha Vieira de Almeida (suplente).

Campos dos Goytacazes, 23 de janeiro de 2025.

LUIZ CLAUDIO DUARTE
SIAPE Nº 311631
Presidente da CEL/ESR/UFF
#####

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFES E SUBCHEFES DOS DEPARTAMENTOS DE ENSINO DO
INSTITUTO DE BIOLOGIA – BIÊNIO 2025/2027****EDITAL EGB Nº 1, DE 21 JANEIRO DE 2025**

A **Comissão Eleitoral Local – CEL**, designada pela, Determinação de Serviço EGB, nº 33, de 12 de dezembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense, ANO LVIII – N.º 157 19/12/2024 SEÇÃO I P.06, no uso de suas atribuições previstas no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, segundo resolução número 104/97 do CUV, disponível em <http://www.uff.br/sites/default/files/eleicoesregulamentogeral.pdf>, assim como a Decisão CUV nº 077/2013 de 27 de novembro de 2013, que permite a elegibilidade dos professores em estágio probatório; a resolução CUV nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020, que aprova a realização de consultas eleitorais on-line na Universidade Federal Fluminense para as seguintes funções: Direção de Unidade Universitária, Chefes e Subchefes de Departamento de Ensino, Coordenações de Curso de Graduação e Pós-Graduação, representantes dos Conselhos Superiores da Universidade e membros dos Colegiados de Unidade Universitária; a decisão CUV nº 02/2021, que aprova o uso do Sistema de Votação Eletrônica HELIOS VOTING para a organização, realização e apuração da consulta junto à Comunidade Universitária da UFF, por meio de votação eletrônica on-line; leva ao conhecimento da comunidade do Instituto de Biologia as normas do processo de consulta eleitoral para escolha de Chefes e Subchefes dos seguintes Departamentos de Ensino: Biologia Celular e Molecular (GCM); Biologia Geral (GBG), Biologia Marinha (GBM), Imunobiologia (GIM) e Neurobiologia (GNE) para o biênio 2025-2027.

1. Das Inscrições das Chapas

1.1 As inscrições das chapas para os cargos de Chefes e Subchefes dos Departamentos de Ensino do Instituto de Biologia da UFF serão realizadas no período de **10 e 15 de março de 2025**, por meio do e-mail eleicaodepartamentobiologiauff@gmail.com (Enviar nomes completos dos candidatos chefe e subchefe, assim como as respectivas matrículas SIAPE).

1.2 São elegíveis para os cargos de Chefes e Subchefes dos Departamentos todos os professores admitidos na carreira docente e que estejam vinculados ao quadro ativo permanente, segundo a resolução número 104/97 do CUV, e que não estejam afastados, emprestados a outro órgão público federal ou em licença sem vencimentos.

1.3 As candidaturas para Chefe e Subchefe de Departamento constituem-se em uma única chapa.

1.4 Recebidas as inscrições, a Comissão Eleitoral Local avaliará, segundo a RGCE, o preenchimento dos requisitos, aceitando ou indeferindo as inscrições realizada

1.5 Serão indeferidas as inscrições contendo informações incompletas, ou requeridas por candidatos que não estejam em situação regular na UFF.

1.6 Compete à Comissão aceitar ou indeferir o registro das chapas inscritas. (Art. 13 - As atribuições da Comissão Eleitoral Local (CEL) são as mesmas, no que couber, do que vem previsto no Art. 9º deste RGCE).

1.7 Nos dias **17 a 18 março de 2025**, a Comissão Eleitoral Local avaliará as inscrições. Em **19 de março de 2025**, as chapas homologadas serão divulgadas à comunidade acadêmica através do site do Instituto de Biologia (<http://ib.sites.uff.br/>).

2. Da Impugnação de Inscrição

2.1 Os pedidos de impugnação serão realizados por requerimento simples enviados aoe-mail eleicaodepartamentobiologiauff@gmail.com entre **20 e 21 de março de 2025**.

3. Da Homologação das Inscrições

3.1 As inscrições das chapas homologadas pela Comissão Eleitoral Local serão publicadas em boletim de serviço da UFF.

4. Do Processo Eleitoral.

4.1 Têm direito a voto: o Corpo Docente e Técnico-Administrativo do Quadro Permanente, lotados nos respectivos Departamentos, alunos de graduação dos cursos de licenciatura e bacharelado em Ciências Biológicas, bem como discentes de cursos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) do Instituto de Biologia inscritos em disciplinas ou em trabalho de tese no período letivo em curso. Docentes, técnico-administrativos ou alunos com mais de uma matrícula deverão optar por uma delas a fim de exercer seu direito a voto segundo o artigo 18 da resolução 104/97.

4.2 A Consulta Eleitoral em referência será realizada das **08:00h de 07 de abril** até às **20:00h 07 de abril de 2025**, pelo Sistema de Votação Online Helios, que permite a realização de eleições através da Internet e com auditoria aberta ao público (End-to-end voter verifiable – E2E). A votação será feita por

meio do link a ser enviado aos eleitores exclusivamente através do e-mail. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos. O sistema online de votação pode ser acessado através do link: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login>. O tutorial “como votar utilizando o sistema de votação eletrônica”, está disponível em: <https://citsmart-uff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>.

4.3 A apuração dos votos será realizada pelo Sistema Online Helios Voting acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local às 12 horas do dia **10 de abril de 2025**, através de evento online, em reunião remota e pública através do link: <https://meet.google.com/maa-ytot-wmb>. O link de acesso à gravação do Evento de divulgação do resultado da eleição ficará disponível por 30 dias, no site do IB (<http://ib.sites.uff.br/>). Após a apuração, a Comissão Eleitoral Local divulgará o resultado da apuração da Consulta Eleitoral através do seguinte site: <http://ib.sites.uff.br/>

4.4 Eventuais recursos deverão ser encaminhados ao Colegiado do Instituto de Biologia, entre os dias **14 de 15 e abril de 2025 até às 14h**.

4.5 A homologação do resultado da Consulta será enviada no dia **16 de abril de 2025** à Direção do Instituto de Biologia para posterior homologação pelo Colegiado de Unidade em reunião do Colegiado.

4.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local em 1ª instância e em última instância pelo Colegiado da Unidade.

Niterói, 21 de janeiro de 2025.

NEUZA REJANE WILLE LIMA
Mat. SIAPE nº 2332040
(Presidente da Comissão Eleitoral Local)
#####

EDITAL IEF/UFF Nº 1 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

A Comissão Eleitoral Local (CEL) designada pela Direção do Instituto de Educação Física, através de Determinação de Serviço IEF número 01 de 14 de janeiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço n.º 08 de 20 de janeiro de 2025, composta pelas professoras MARIA CRISTINA MOREIRA, matrícula SIAPE nº 310835 e ADRIANA MARTINS CORREIA, matrícula SIAPE nº 2126399, pela discente CLARA SOARES PEIXOTO, matrícula nº 124055024, e pelo técnico-administrativo MARCOS VINICIUS DA SILVA RIBEIRO, matrícula SIAPE nº 1367585, para o processo de consulta para escolha de **membros para o Colegiado do Curso de Graduação Licenciatura em Educação Física**, sediada na secretaria do IEF, no endereço campus esportivo do Gragoatá, Av. Visconde do Rio Branco, s/n, Centro, Niterói – RJ, CEP 24020-971, em cumprimento ao que determina o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) instituído pela Resolução do Conselho Universitário (CUV) número 104/97, de 03 de dezembro de 1997, torna público que será realizada no âmbito do Instituto de Educação Física consulta eleitoral por meio de votação presencial, nos termos da Resolução/CUV nº 005/2020, junto aos seus docentes, discentes e técnicos-administrativos lotados no Departamento de Educação Física e Desportos, atuando no curso de graduação em Educação Física - licenciatura, tendo por objetivo identificar preferências para recomposição do **Colegiado do Curso de Graduação Licenciatura em Educação Física, sendo: oito vagas para docentes (quatro titulares e quatro suplentes) e seis vagas para discentes (três titulares e três suplentes)** e a seguir, indicá-los aos órgãos competentes.

Poderão participar da consulta, como candidatos e seus respectivos suplentes, professores do quadro permanente e em exercício no referido curso, alunos devidamente matriculados no curso e servidores técnicos-administrativos atuantes na secretaria do curso de Educação Física, elegíveis segundo critérios fixados pelo RGCE.

A consulta de que trata este Edital obedecerá ao seguinte calendário:

ATIVIDADE / SECRETARIA do IEF	DATA
1- Inscrição	24 a 28 de março de 2025
2 – Divulgação das Inscrições	31 de março de 2025
3 – Recursos	01 de abril de 2025
4 – Julgamento de Recursos e Divulgação	02 de abril de 2025
5 – Homologação das Inscrições	03 de abril de 2025
6 – Debate	08 de abril de 2025
7 – Votação	09, 10 e 11 de abril de 2025
8 – Apuração após atividade da mesa receptora	14 de abril de 2025
9 – Divulgação do resultado	14 de abril de 2025
10 – Recurso sobre o resultado	15 de abril de 2025
11 – Homologação do resultado e encaminhamento da ata de apuração aos órgãos competentes da UFF.	16 de abril de 2025

Obs.: Qualquer ocorrência não prevista no Edital será analisada pela Comissão Eleitoral com base no RGCE.

Niterói, 21 de janeiro de 2025.

MARIA CRISTINA MOREIRA
Presidente da Comissão Eleitoral
#####

EDITAL UFF/IME Nº 1 / 2025

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Finanças faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao 1º semestre de 2025, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil (UAB) na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas	Pré-Requisito	Início	Duração/carga horária	Valor da Inscrição	Valor da mensalidade
150	Diploma de graduação (reconhecido pelo MEC)	05/05/25	1 ano e 6 meses 380 horas	R\$ 190,00 (cento e noventa reais)	isento

- 1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.
- 1.2 As aulas serão ministradas de forma remota no Ambiente Virtual de Aprendizagem MOODLE, onde estará disponível o material didático do curso.
- 1.3 O Curso de Especialização em Finanças é oferecido de forma gratuita em língua portuguesa a todos aqueles que cumprirem os requisitos e forem selecionados pelo processo estabelecido por este Edital. Os custos decorrentes do envio de documentos, e o deslocamento ao polo/local dos encontros presenciais, tais como seminários, entre outros, exigidos no decorrer do curso, serão de responsabilidade do estudante.
- 1.4 O número total de vagas é de 150 (Cento e Cinquenta), distribuídas para cada um dos polos de apoio presencial da UAB, localizados nos municípios do Estado do Rio de Janeiro, da seguinte forma:

UF	POLOS	VAGAS
RJ	Angra dos Reis	20

RJ	Nova Iguaçu	50
RJ	Rio das Ostras	20
RJ	Magé	20
RJ	Paracambi	20
RJ	Rio Bonito	20

- 1.4.1 O candidato concorrerá às vagas destinadas ao Polo para o qual originariamente tenha se inscrito. Havendo interesse o candidato poderá indicar no formulário de inscrição mais uma alternativa de Polo, para concorrer a vagas remanescentes (não ocupadas em outros polos), caso venham a existir, após a realização da matrícula, conforme dispõe o item 13.
- 1.4.2 O número de vagas poderá ser aumentado de acordo com decisão do Colegiado do Curso, observada a estrutura física dos Polos.
- 1.4.2.1 Poderá ser concedido, a critério da coordenação, um adicional de vagas referente a treinamento e qualificação não ultrapassando 20% do total de vagas previstas.
- 1.4.2.2 O adicional previsto em 1.4.2.1 acrescentará até 30 alunos ao total de vagas.
- 1.4.2.3 O adicional de vagas se destina a bolsistas de extensão, funcionários, colaboradores e associados aos projetos do NEES.
- 1.4.3 O efetivo início do Curso, em qualquer dos Polos relacionados, ficará condicionado à apresentação, pelo respectivo Polo, da infraestrutura necessária à oferta de qualidade do Curso, em acordo com a ressalva imposta pelo D.O.U. do dia 20 de maio de 2008, que publicou os Polos de apoio presencial da UAB.
- 1.4.4 O candidato aprovado para ocupar uma vaga de um determinado Polo não poderá mudar de Polo no decorrer do Curso, salvo em casos de mudança de endereço, que serão avaliados pela Coordenação do Curso.
- 1.4.5 Todas as atividades presenciais exigirão a presença dos alunos em seu Polo de escolha, ou em Polos vizinhos que forem determinados pela coordenação do Curso. Não será permitida aos alunos a alteração do local de participação para Polos diferentes daqueles determinados.

2. Objetivo do Curso

- 2.1 O Curso de Especialização em Finanças, em nível de Pós-Graduação Lato Sensu, na modalidade Educação a Distância pretende capacitar profissionais com experiência em finanças, ou que atuem na área e recém-formados que desejem compreender conceitos e metodologias do mercado financeiro.
- 2.2 Promover a divulgação dos conceitos, sua ampla aplicação, bem como entendimento dos reflexos nas decisões dos órgãos de controle financeiro.

3. Estrutura do Curso

- 3.1 O Curso de Especialização em Finanças, em nível de Pós-Graduação Lato Sensu, na modalidade a distância é constituído de 9 (nove) disciplinas obrigatórias:

GRADE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA
Administração Pública Federal e o Sistema Financeiro Nacional	40 horas
Ferramentas Computacionais	40 horas
Decisões Financeiras	40 horas
Métodos Estatísticos de Apoio à Decisão	40 horas
Inteligência Emocional e Índice de Performance	40 horas
Economia para Aplicação em Finanças	40 horas
Decisões Financeiras em Condições de Risco	40 horas
Estudo Dirigido e Metodologia da Pesquisa Científica	60 horas
Seminários	40 horas
CARGA HORÁRIA TOTAL	380 horas

3.2 A realização dos Trabalhos Finais de Curso (Estudo Dirigido e Metodologia da Pesquisa Científica) seguirá duas etapas: a primeira ocorrerá durante seminário ministrado no decorrer do Curso – que será pré-requisito do Trabalho Final de Curso, e segunda no ambiente virtual de orientação acadêmica (Plataforma MOODLE) durante a disciplina de Metodologia da Pesquisa Científica.

3.2.1 A disciplina de Metodologia da Pesquisa Científica não permite cancelamento de inscrição nem mesmo dispensa e será oferecida uma única vez para candidatos matriculados por este edital, salvo casos excepcionais analisados pelo colegiado do curso.

3.2.1.1 Os alunos com média inferior a 60 na disciplina deverão realizar o ajuste dos projetos não aprovados para que possam dar continuidade na etapa subsequente de desenvolvimento da pesquisa.

3.2.1.2 Os alunos sem projeto desenvolvido e revisado na etapa de Metodologia de Pesquisa Científica não poderão participar da etapa de Trabalho de fim de curso.

3.2.2 Na primeira etapa da disciplina, os alunos são divididos em *grupos de estudo* e, após 1 (um) mês, os alunos apresentam suas propostas de pesquisa, de acordo com as áreas de estudo apresentadas ao longo do curso.

3.2.3 A segunda etapa consiste na orientação dos alunos, a fim de garantir a realização do estudo proposto na primeira etapa, assim como a sua avaliação

3.2.4 A terceira etapa consiste na preparação das defesas dos trabalhos finais considerados aptos para apresentação.

3.2.4.1 O não cumprimento do prazo de entrega dos Trabalhos de Fim de Curso (TFC) implica em desligamento do curso automaticamente, e somente poderá retornar através de novo processo seletivo, ressalvados os casos excepcionais analisados pela Coordenação do Curso.

3.2.5 O Trabalho Final de Curso (TFC) é um relatório com análise individual, sendo sua defesa obrigatória e realizada de forma virtual.

3.2.5.1 Após a defesa do TFC, o trabalho poderá receber as avaliações “Aprovado”, “Aprovado com ressalvas” e “Reprovado”.

3.2.5.2 O aluno cujo trabalho de TFC receber a avaliação “Aprovado com ressalvas” deverá apresentar uma nova versão do TFC com as correções solicitadas pelo orientador e pela banca de avaliação, no prazo informado pelo orientador.

3.2.5.3 O aluno cujo trabalho de TFC receber a avaliação “Reprovado” será considerado não apto para recebimento da certificação do curso, sendo desligado da Especialização. O aluno nessa situação somente poderá retornar ao curso através de novo processo seletivo, ressalvados os casos excepcionais analisados pela Coordenação do Curso.

3.3 À Coordenação do Curso ficará reservado o direito de alterar a data e o cronograma de início do Curso, de uma disciplina, ordem de oferta das disciplinas, bem como alterar as datas de encontros presenciais, após amplo aviso aos estudantes pelo ambiente virtual da Coordenação Operacional.

3.3.1 A oferta das disciplinas será aquela determinada no cronograma disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem – MOODLE, e toda e qualquer reoferta se dará apenas diante da abertura de novas turmas vinculadas a um novo edital.

3.4 O Curso terá duração máxima de 2 (dois) anos. O aluno que não concluir o Curso no prazo estabelecido terá sua matrícula desativada do sistema acadêmico e só poderá retornar por meio de novo processo seletivo.

3.5 O curso não permite o trancamento de matrícula, sendo o cancelamento da mesma o único mecanismo disponível para o aluno solicitar o desligamento do curso.

4. Condições de Aprovação no Curso

4.1 Cada disciplina do Curso corresponde a uma unidade de aprendizado, sobre os quais serão realizadas avaliações a distância (trabalhos individuais ou coletivos).

4.2 As avaliações serão realizadas através do Ambiente Virtual de Aprendizagem (Plataforma MOODLE-LANTE).

4.3 De acordo com o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF, será aprovado na disciplina o aluno que alcançar no mínimo a nota sessenta (60). Para fazer jus ao Certificado de Especialista o aluno deve ser aprovado em todas as disciplinas previstas no currículo, possuir a média aritmética das notas finais das disciplinas cursadas maior que, ou igual a setenta (70), e ter recebido avaliação “Aprovado” na defesa de seu Trabalho Final de Curso (TFC).

4.3.1 Ao final do curso, para solicitar a emissão do Certificado de Especialista, o aluno deverá enviar requerimento solicitando a certificação, juntamente com cópia autenticada frente e verso do Diploma de Graduação, cópia da carteira de identidade (não serve carteira nacional de habilitação) e cópia do CPF.

4.4. As demais informações sobre as especificidades das avaliações de cada disciplina serão disponibilizadas no início de cada disciplina através do manual do aluno.

5. Processo Seletivo

5.1 O processo seletivo será realizado em duas fases, de caráter eliminatório: inscrição e avaliação. O cumprimento destas duas fases exigirá do candidato um conhecimento mínimo na área de informática, que é, em si, também um componente avaliativo e eliminatório do referido processo.

5.2 Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição

5.2.1 Período: 06 de janeiro de 2025 a 06 de fevereiro de 2025

5.2.2 Local: <https://neesuff.com.br/especializacao-em-financas/>

5.2.3 Gozam do benefício o candidato inscrito no Cadastro no CadÚnico ou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 02/06/2007 e os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF.

5.2.3.1 O Candidato cadastrado no CADÚNICO ou membro de família de baixa renda deverá informar no ato da inscrição, obrigatoriamente, o NIS – Número de Identificação Social e CPF, encaminhar em arquivo PDF, o Comprovante de Cadastro Único. É possível retirá-lo pela internet através do endereço <https://cadunico.cidadania.gov.br> ou de forma presencial nos postos de atendimento do Cadastro Único no município.

5.2.3.2 Os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF que atendam ao pré-requisito deste edital deverão preencher no ato da inscrição, obrigatoriamente, o campo Matrícula SIAPE/UFF e encaminhar comprovante em arquivo PDF, contendo cópia do contracheque.

5.2.3.4 Não serão considerados passíveis de isenção da taxa de inscrição servidores docentes e técnico-administrativos lotados em outras instituições federais.

5.2.3.5 Caberá ao candidato requerente da isenção de taxa acompanhar o resultado da avaliação do documento enviado através do ambiente onde realizou a inscrição. No caso do indeferimento o candidato deverá imprimir e pagar a taxa de inscrição conforme descrito no item 6.3.5.

6. Inscrição

6.1 **Local:** <https://neesuff.com.br/especializacao-em-financas/>

6.2. **Período:** 06 de janeiro de 2025 a 20 de fevereiro de 2025

6.3 Na etapa REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, o candidato deverá preencher o formulário Requerimento de Inscrição, que compreenderá dois grupos de informações: dados cadastrais e dados específicos.

6.3.1 Ao preencher os dados cadastrais deverá informar, obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico (e-mail) que será considerado como canal de comunicação oficial com a Comissão do Processo Seletivo.

6.3.1.1 É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto do seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitido e-mails de uso coletivo ou associado.

6.3.1.2. No ato da inscrição o candidato deverá tomar ciência e dar aceite às normas do Termo de Conduta do Ambiente Virtual de Aprendizagem, parte integrante deste edital.

6.3.2 Ao preencher os dados específicos, o candidato deverá escolher, obrigatoriamente, um Polo de apoio presencial do Curso, conforme consta no subitem 1.4. Além disto, poderá, caso deseje, escolher uma segunda opção de Polo para concorrer no caso de ocupação de vagas remanescentes.

6.3.3 O Polo de apoio presencial deverá ser escolhido pelo candidato, conforme a proximidade de sua residência ou local de trabalho, uma vez que toda atividade pedagógica presencial programada para o Curso deverá ser realizada obrigatoriamente neste Polo, ou em Polos vizinhos indicados pela Coordenação.

6.3.3.1 Não serão aceitos pedidos de dispensa de participação nos encontros presenciais obrigatórios no polo de vinculação sob a alegação da distância residencial ou trabalho do polo, participação em cursos, programas de lato e stricto sensu no Brasil ou exterior.

6.3.4 Para acompanhar as etapas do processo seletivo, o candidato deverá acessar o endereço <https://neesuff.com.br/especializacao-em-financas/> com seu login (CPF somente números) e a senha cadastrada no ato da inscrição.

6.3.5 Após o preenchimento do Requerimento de Inscrição o candidato deverá realizar duas ações:

1º) Acessar o link da Plataforma de Arrecadação de Serviços da UFF (PASUFF) que será exibido, preenchendo o formulário com o número de CPF, Nome completo e e-mail, selecionando a opção “Ir para o pagamento”;

2º) Realizar o pagamento da taxa de inscrição, impreterivelmente, até o dia 13 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 190,00 (Cento e noventa reais), em qualquer agência bancária, correspondentes bancários ou por meio de serviços disponíveis da internet, não sendo permitido agendamento eletrônico ou depósito em conta.

6.3.5.1 Não será acatado o pagamento da inscrição por outros meios que não o estabelecido neste edital.

6.3.5.2 A importância acima recolhida não será devolvida em hipótese alguma, reaproveitada para inscrição de outro candidato ou de um novo processo seletivo.

6.3.6 O candidato deverá acompanhar, através do ambiente onde realizou a inscrição, através do site <https://neesuff.com.br/especializacao-em-financas/>, a confirmação do processamento do pagamento da taxa de inscrição, cujo prazo MÍNIMO previsto é de 4 (quatro) dias úteis após a data de pagamento.

6.3.6.1 Somente com o status atualizado para PAGO o acesso estará liberado para o candidato prosseguir com o ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO conforme descrito no subitem 6.3.7.1.

6.3.6.2 Após o prazo mínimo, se o candidato constatar que sua inscrição continua como NÃO PAGA, ele deverá, imediatamente, encaminhar e-mail para selecao@projetosuff.com.br informando seus dados (CPF, nome completo e número de inscrição), anexando cópia do comprovante para avaliação.

6.3.7 Confirmado o pagamento da taxa de inscrição será permitido ao candidato dar continuidade a etapa da seleção. Na etapa ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO serão avaliadas as habilidades e competências dos candidatos, num mínimo de conhecimentos de informática, quando então o candidato deverá anexar, digitalizados na extensão pdf, os devidos comprovantes dos títulos e documentos que serão objeto de avaliação pela banca de seleção conforme critérios de pontuação previstos no subitem 7.3.

6.3.7.1 O envio da documentação deverá ser feito em arquivo único no respectivo campo previsto, e obrigatoriamente na extensão pdf. O tamanho de cada arquivo não poderá ser maior que 5Mb. A documentação obrigatória e complementar é abaixo relacionada aos seus campos de envio:

CAMPO	DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
GRADUAÇÃO	Diploma de Graduação (registrado no MEC ou, na hipótese, revalidado) digitalizado a frente e o verso, onde constam os dados de registro. OU Se NÃO houver o Diploma de Graduação, apresentar: Certidão original de Conclusão de Curso de Graduação juntamente com o Histórico Escolar contendo as datas de conclusão de curso e colação de grau. Para os candidatos concluintes de Cursos Superiores de Tecnologia, obrigatoriamente, além do Diploma ou Certidão de Conclusão, devem juntar o Histórico Escolar para comprovação de carga horária do curso. A não comprovação da referida carga de 2000 (duas mil) horas mínimas implicará na eliminação do candidato.
IDENTIDADE E CPF	Documento de Identidade com foto e naturalidade e o CPF.

CAMPO	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (se houver) FORMAÇÃO CONTINUADA
CURSOS E ATIVIDADES DE EXTENSÃO E APERFEIÇOAMENTO Especialização <i>lato</i>	Comprovantes de participação em Cursos/Atividades de extensão e Aperfeiçoamento digitalizados e compondo um único arquivo, que comprovem o quantitativo de horas a ser avaliado por meio dos critérios de pontuação.

<i>sensu</i> , mestrado ou doutorado	CONCLUÍDO: Diploma/Certificado (registrado no MEC, ou, na hipótese, revalidado) digitalizado frente e verso.
CURSOS E ATIVIDADES DE EXTENSÃO E APERFEIÇOAMENTO À DISTÂNCIA	Comprovantes de participação em Cursos/Atividades de extensão e Aperfeiçoamento, na modalidade à distância, digitalizados e compondo um único arquivo, que comprovem o quantitativo de horas a ser avaliado por meio dos critérios de pontuação.
Especialização <i>lato sensu</i> , mestrado e doutorado à distância	CONCLUÍDO: Diploma/Certificado (registrado no MEC, ou, na hipótese, revalidado), na modalidade à distância, digitalizado frente e verso.

6.3.7.2 Não serão aceitos arquivos em extensões diferentes de pdf e o não cumprimento deste padrão implicará em eliminação.

6.3.7.3 Não serão aceitos certificados obtidos por meio do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes como comprovação de conclusão da graduação.

6.3.7.4 Não serão aceitos documentos comprobatórios de Cursos Superiores que não sejam de graduação ou apresentem carga horária menor que 2.000 (duas mil) horas. Para tanto os candidatos concluintes de Cursos Superiores e Cursos Superiores de Tecnologia deverão enviar além do diploma, obrigatoriamente, o histórico escolar correspondente no qual conste o total da carga horária.

6.3.7.5 É vedada a inscrição a portadores de certificados de Curso Normal Superior com base no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação, aprovado pela Resolução 15/2003, do Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP).

6.3.7.6 Será eliminado o candidato que não enviar a comprovação de Graduação, independentemente de ter enviado comprovações de titulações superiores, tais como as de Especialista, Mestre ou Doutor. Da mesma forma, se existente, o comprovante de cada titulação de pós-graduação deverá ser enviado, independentemente de titulações superiores.

6.3.7.7 Documentos na MODALIDADE À DISTÂNCIA só serão avaliados como previsto no subitem 7.3 se forem anexados em seu respectivo campo, mesmo que já tenham sido utilizados como comprovação em outro campo avaliativo.

6.3.7.8 O envio de documentos previsto no subitem 6.3.7.1, deverá obrigatoriamente ser feito por meio dos respectivos campos de envio disponibilizados na inscrição, não sendo aceita anexação diferente daquela que norteia os itens acima, como troca ou decomposição dos documentos, estando eliminado o candidato que não cumprir este requisito.

6.3.7.9 Até a data limite de 20 de janeiro de 2025, o candidato poderá atualizar ou reenviar os documentos previstos no subitem 6.3.7.1. Tais atos serão de inteira responsabilidade do candidato, especialmente no que diz respeito à integridade dos documentos apresentados.

6.3.7.10 Não será considerado para avaliação o envio de arquivos que não sejam aqueles estipulados por este Edital.

6.3.7.11 Não será aceita qualquer documentação encaminhada por meios distintos daqueles explicitamente instruídos neste edital, tais como entrega em mãos ou por meio dos Correios neste processo seletivo.

6.3.7.12 O não cumprimento de qualquer uma das duas etapas previstas acarretará na eliminação do candidato do processo seletivo, não cabendo qualquer recurso.

6.3.8 A inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento.

7. Avaliação

7.1 A seleção dos candidatos, respeitando-se o número de vagas estipulado e as condições definidas nos subitens 1.3 e 1.4, ocorrerá levando-se em conta o desempenho do candidato.

7.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar documento falso, incompleto ou rasurado ou cujo arquivo esteja corrompido.

7.2.1 O candidato que não apresentar a documentação obrigatória, ou cuja documentação não atenda aos critérios dos pré-requisitos de ingresso no curso, será eliminado do processo seletivo.

7.2.2 A documentação de identificação apresentada deve corresponder aos dados fornecidos no ato de inscrição, sendo eliminado o candidato que não fornecer documento de identificação correspondente aos dados informados.

7.3 A avaliação dos documentos de titulação terá os seguintes critérios e pontuações:

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA		
Documento	Situação	Resultado
DIPLOMA GRADUAÇÃO Diploma (registrado no MEC, ou, na hipótese, revalidado) digitalizado a frente e o verso, onde constam os dados de registro. OU Certidão original de Conclusão de Curso de Graduação juntamente com o Histórico Escolar contendo as datas de	Não Atende	Eliminado
	Curso finalizado a menos de 5 anos.	30
	Curso finalizado entre 5 e 10 anos.	20
	Curso finalizado a mais de 10 anos.	10

conclusão e colação de grau. Cursos Superiores de Tecnologia, obrigatoriamente, além do Diploma ou Certidão de Conclusão, devem juntar o Histórico Escolar para comprovação de carga de 2.000 (duas mil) horas mínimas. (A não comprovação da referida carga horária implicará na eliminação do candidato)		
IDENTIDADE E CPF	Atende	Prossegue no certame
Cópia digital em cores dos documentos de identificação, legíveis, contendo foto e assinatura, em conformidade com numeração fornecida no ato da inscrição.	Não atende	Eliminado
DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (se houver)		
Extensão/Aperfeiçoamento/Pós-graduação (Formação Continuada)		
Documento	Situação (total de horas dos certificados)	Total de pontos
MODALIDADE PRESENCIAL Soma da carga horária dos certificados, com mínimo de 30 horas, de cursos de iniciação, atualização, treinamento, qualificação profissional, Especialização <i>lato sensu</i> , mestrado ou doutorado.	Não Atende	0
	De 60 a 90 horas	10
	De 91 a 120 horas	15
	De 121 a 150 horas	20
	De 151 a 180 horas	25
	De 181 a 210 horas	30
	De 211 a 360 horas	40
	De 361 a 510 horas	50
	Acima de 511 horas	60
MODALIDADE À DISTÂNCIA Soma da carga horária dos certificados, com mínimo de 30 horas, de cursos de iniciação, atualização, treinamento,	Não Atende	0
	De 60 a 90 horas	5
	De 91 a 120 horas	7,5

qualificação profissional, Especialização lato sensu ou mestrado.	De 121 a 150 horas	10
	De 151 a 180 horas	12,5
	De 181 a 210 horas	15
	De 211 a 360 horas	20
	De 361 a 510 horas	25
	Acima de 511 horas	30

7.3.1 A pontuação da documentação complementar, composta pelos certificados dos cursos realizados nas modalidades presencial e a distância, será computada a partir do somatório das cargas horárias correspondentes a cada certificado apresentado.

7.3.2 Certificados que apresentem número de horas inferior a 30 horas não serão considerados.

7.3.3 Certificados de cursos de língua estrangeira, bem como certificados de iniciação científica ou de participação de congressos e seminários não serão aceitos como documentação complementar para cômputo de pontos.

8. Classificação

8.1 A nota final (NF) será o somatório dos pontos obtidos na avaliação da documentação obrigatória e complementar do candidato.

8.1.1 A classificação final, por Polo, far-se-á obedecendo-se à rigorosa ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

8.2. Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

1. A maior pontuação obtida em documento de graduação;
2. A maior pontuação obtida em documentação complementar total
3. A maior pontuação obtida em documentação complementar EAD.
4. O mais idoso.

9. Resultado Preliminar

9.1 **Local:** <https://neesuff.com.br/especializacao-em-financas/>

9.2 **Divulgação preliminar das notas:** dia 20 de março de 2025.

9.3 Não serão fornecidas informações sobre notas e resultados por telefone ou e-mail.

10. Recursos

10.1 O candidato que desejar poderá solicitar revisão da nota final.

10.2 **Local:** <https://neesuff.com.br/especializacao-em-financas/>

10.3 **Período:** 20 e 21 de março de 2025

10.3.1 Não será considerada qualquer solicitação de revisão de nota fora do prazo estabelecido no subitem 10.3.

10.3.2 A nota final, por ocasião da revisão solicitada, poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

10.3.3 A nota atribuída pela Banca Examinadora, após revisão, é definitiva, não cabendo qualquer outro recurso.

10.3.4. Não será permitida a anexação ou reenvio de arquivos durante o período de solicitação de revisão de nota estabelecido no subitem 10.3.

11. Resultado Final

11.1 **Local:** <https://neesuff.com.br/especializacao-em-financas/>

11.2 **Data:** 25 de março de 2025

12. Matrícula

12.1 **Local:** <https://neesuff.com.br/especializacao-em-financas/>

12.2 **Período:** 25 a 27 de março de 2025

12.3 A simples aprovação neste processo seletivo não garante o efetivo vínculo com o Curso, pois este estará condicionado à validação da documentação apresentada pelo candidato no processo de matrícula. Havendo discordância entre a documentação apresentada e os critérios estabelecidos neste edital, a Coordenação poderá não homologar a matrícula.

12.4 Estarão aptos a realizar a matrícula os candidatos na condição de classificados, por Polo, observando-se a ordem decrescente até o preenchimento do número de vagas estabelecidos no subitem 1.4.

12.5 No ato da matrícula o candidato realizará a confirmação dos dados informados na inscrição e o interesse na vaga ofertada.

12.5.1 Após o preenchimento dos dados, o candidato receberá através do endereço eletrônico cadastrado um comprovante de matrícula.

12.6 Em havendo vagas remanescentes após o processo de matrícula poderá ocorrer reclassificação obedecido os critérios de classificação dispostos no item 8.

13. Reclassificação / Vagas Remanescentes

13.1 No caso de vagas não preenchidas, após o período de matrícula, em decorrência do previsto no subitem 12.6, poderão ser convocados candidatos não classificados em ordem rigorosa de classificação para ocupar estas vagas.

13.2 Para ocupar as vagas na Reclassificação, depois de aplicado o disposto no subitem 5.2.3 e obedecido os critérios do item 8, serão chamados em publicação no site <https://neesuff.com.br/especializacao-em-financas/>, no dia 22 de janeiro de 2025, para matrícula, em ordem de classificação, os candidatos não classificados na primeira matrícula e/ou aqueles que formalizaram a segunda opção de Polo no ato da inscrição.

13.3 Não são elegíveis para ocupar as vagas remanescentes candidatos aprovados e classificados que perderam o prazo para a matrícula.

13.4 A matrícula dos candidatos reclassificados ocorrerá no período de 8 a 11 de abril de 2025, obedecendo rigorosamente os mesmos critérios estabelecidos no item 12.

14. Disposições Gerais

14.1 De acordo com determinação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX/UFF, aprovado através da Resolução nº 838/2022, que trata das exigências mínimas à admissão em Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF, somente estudantes que possuam comprovante de conclusão de curso de graduação terão direito à matrícula no Curso.

14.2 Reserva-se 10% das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas, conforme Resolução 838/2022 do CUV, art. 10º, inciso IV.

14.3 No ato de matrícula no Curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF, aprovado pela Resolução nº 838/2022 do CEPEX/UFF.

14.4 Outras informações somente pelo e-mail selecao@projetosuff.com.br.

14.5 O cumprimento de todas as etapas previstas neste edital é de inteira responsabilidade do candidato. Quaisquer justificativas acerca de eventuais descumprimentos, sob alegação de fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, falhas ou o congestionamento das linhas de comunicação não serão consideradas.

14.6 É de inteira responsabilidade do candidato, tomar as devidas providências no caso de não recebimento de qualquer comunicação, que esteja prevista no cronograma do processo seletivo e não será acatado qualquer pedido de revisão pelo não recebimento de qualquer informação que esteja aqui comprometida neste edital.

14.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado e Coordenação do Curso.

ANA MARIA LIMA DE FARIAS
Diretor do Instituto de Matemática e Estatística da UFF
Matrícula SIAPE: 311506
#####

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO – 2025.1

EVENTO	DATA
INSCRIÇÕES	06 de janeiro de 2025 a 20 de fevereiro de 2025
Período para pedidos de isenção da taxa de inscrição	06 de janeiro de 2025 a 06 de fevereiro de 2025
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	28 de fevereiro de 2025
Data limite para envio da documentação de inscrição em formato eletrônico	07 de março de 2025
Divulgação preliminar das notas	20 de março de 2025
Período para solicitar Revisão de Nota	20 e 21 de março de 2025
Divulgação do RESULTADO	25 de março de 2025
Matrícula dos candidatos CLASSIFICADOS	25 a 27 de março de 2025
Divulgação da RECLASSIFICAÇÃO	08 de abril de 2025
Matrícula dos candidatos RECLASSIFICADOS	08 de abril a 11 de abril de 2025
INÍCIO DO CURSO NA PLATAFORMA MOODLE	05 de maio de 2025

ANEXO

TERMO DE CONDUTA NO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM - NEES/UFF

Art. 1º - Os alunos, tutores, coordenadores de tutoria, coordenadores de disciplina e funcionários vinculados ao Curso de Pós-Graduação Lato Sensu “Especialização em Finanças”, caracterizados como participantes, quando iniciarem suas atividades nos supracitados cursos, deverão firmar compromisso com o disposto nos termos deste instrumento.

Art.2º – Todo participante que acesse o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do NEES/UFF, deverá se comportar de forma respeitosa, ética e cordial nos fóruns constituintes dos referidos cursos.

Art. 3º – No cumprimento do disposto no artigo 2º e de forma a se garantir a boa condução dos relacionamentos, todo participante, no que se refere a cada tarefa ou post enviados para o AVA-NEES/UFF, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Não utilizar termos chulos;
- b) Não fazer comentários preconceituosos ou sarcásticos (em tom pejorativo) acerca da contribuição de outros participantes do AVA;
- c) Ser seu único autor, a menos que a permissão de elaboração colaborativa tenha sido dada explicitamente na descrição do fórum/tarefa. O envio de um mesmo post, ou de uma mesma tarefa, feito por mais de um aluno, seja de um mesmo grupo ou de grupos diferentes, será considerado plágio e será tratado e conduzido administrativamente como tal;
- d) Não utilizar trechos de textos de outros autores, ou sites, sem citá-los formalmente em acordo com as normas da ABNT em vigor. A reincidência da utilização de trechos textos de outros autores, ou sites, que não cumpram esta exigência será considerada plágio e será tratada e conduzida administrativamente como tal;
- e) Nos fóruns acadêmicos, não tratar de assuntos que se coloquem fora do tema proposto;
- f) Não fazer propagandas/divulgações de eventos/assuntos/objetos que não perpassem o perfil acadêmico da disciplina e do curso;
- g) Criticar, reclamar, elogiar e sugerir são práticas desejáveis, mas as mesmas devem se dar em fóruns específicos ou, na ausência dos mesmos, juntamente ao tutor, coordenador de tutoria, coordenador de disciplina ou coordenador do curso, por e-mail (mensagem privada), conforme sejam seus posicionamentos na esfera do curso.

Art. 4º - O participante que não cumprir qualquer das exigências acima listadas estará incurso em **quebra de conduta disciplinar**.

Art. 5º - Aquele participante que atingido pelo artigo 4º será, em primeira instância, advertido, por mensagem privada enviada pela Coordenação do Curso. Os casos em que tiver sido configurado o plágio (itens c e d) serão tratados pelo Colegiado do Curso, ou Comissão de Sindicância;

Art. 6º - No caso de reincidência, após ter sido advertido, conforme dispõe o artigo 5º, o

participante terá seu acesso ao AVA-NEES/UFF, suspenso por, no mínimo, 7(sete) dias, ad referendum da Comissão de Ética do Curso.

Art. 7º - Havendo novamente reincidência, após a suspensão por 7(sete) dias, o participante terá seu acesso ao AVA-NEES/UFF suspenso por 30(trinta) dias e, concomitantemente, um inquérito disciplinar será aberto e conduzido pela Comissão de Ética do Curso.

§ 1º - Neste inquérito, será exigido do participante o comparecimento (presencial) à UFF, em Niterói/RJ, a fim de que o mesmo possa apresentar defesa/justificativa diante dos membros da Comissão de Ética do Curso.

§ 2º - Caberá a Comissão de Ética do Curso decidir pela prorrogação do período de suspensão ou encaminhar um processo formal às instâncias superiores da Universidade, solicitando a desvinculação do participante do curso.

Niterói, 05 de dezembro de 2017

COLEGIADO DO NÚCLEO DE ESTUDOS EMPRESARIAIS E SOCIAIS

NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO – AUDITORIA TÉCNICA – AT/CUR
LISTAGEM DE PARTICIPANTES – SEM EDITAL DE SELEÇÃO

O Chefe da Unidade de Auditoria Técnica – AT/CUR no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 25 da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024, RESOLVE:

Tornar pública a listagem de participantes selecionados para adesão ao Novo Programa de Gestão desta Unidade:

Nome do Participante	Matrícula SIAPE	Cargo	Unidade de lotação	Modalidade e Regime de Execução (*)
Aline Rodrigues Tavares de Freitas	1865019	Auditora	AT/CUR	Teletrabalho - regime de execução parcial
Angelo Borges Ciuffo	3143234	Auditor	AT/CUR	Teletrabalho - regime de execução parcial
Ariel Amadeu Edwards Teixeira	2089796	Economista	AT/CUR	Teletrabalho - regime de execução parcial
Luise Lyra de Serpa Pinto	1788246	Auditora	AT/CUR	Teletrabalho - regime de execução parcial
Newley Magalhães	1997915	Auditor	AT/CUR	Teletrabalho - regime de execução parcial
Patricia Paula Carvalho de Azevedo	1465608	Economista	AT/CUR	Teletrabalho - regime de execução parcial
Ruy Barbosa Cavalcanti de Amorim	1474775	Téc.Contábil	AT/CUR	Teletrabalho - regime de execução parcial
Telma Brum Nascimento Boechat	2940555	Auditora	AT/CUR	Teletrabalho - regime de execução parcial

(*) Admite-se as seguintes modalidades e regimes de execução no NPGD-UFF:

I – modalidade presencial; e

II – modalidade de teletrabalho, em regime de execução parcial ou integral. (artigo 7º da IN GAR/RET/UFF nº 113/2024)

Niterói, 20 de janeiro de 2025.

NEWLEY MAGALHÃES
Chefe da Auditoria Técnica – AT/CUR
SIAPE: 1997915
#####

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROEX/UFF N.º 1, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a composição da equipe técnica de execução do Termo de Convênio celebrado entre a UFF e o Município de Niterói, por meio da Coordenadoria Niterói de Bicicleta, designada pela DTS PROEX/UFF nº 9, de 2 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 70, de 21 de maio de 2024.

O **SUBSTITUTO EVENTUAL DA PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que consta no processo nº 23069.186697/2023-11,

RESOLVE,

I – mantendo os demais membros designados na Determinação de Serviço PROEX/UFF nº 9, de 2 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 70, de 21 de maio de 2024:

a) Dispensar, a pedido, Paulo Márcio da Silva Schiffini, Assistente em Administração, matrícula SIAPE 1317270,

b) Designar Camila Soares Silvestre Tolêdo, Técnico de Laboratório – Área, matrícula SIAPE 1987192.

II – Estas designações não implicam em funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

ANDRÉ AUGUSTO PEREIRA BRANDÃO
Substituto Eventual da Pró-Reitora de Extensão

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE/UFF Nº 03, de 22 de JANEIRO de 2025

Concessão de horário especial à
Servidora Márcia Milena da Costa Silva

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Instrução de Serviço PROGEPE nº 003/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.002330/2019-69,

RESOLVE:

I - Conceder horário especial à servidora Márcia Milena da Costa Silva, matrícula SIAPE 1652665, ocupante do cargo de Técnica em Assuntos Educacionais, com horário especial definido em horas diárias de trabalho, sem compensação: Redução de 25% sobre a carga horária semanal, conforme Laudo Médico Pericial número 006.010/2025, de acordo com a Instrução de Serviço nº 003/2019 de 16 de dezembro de 2019;

II - Estabelecer a data prevista para reavaliação em 21/01/2027.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
PROGEPE



Documento assinado eletronicamente por **Aline da Silva Marques, PRO-REITOR**, em 22/01/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2515789** e o código CRC **017F95BE**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC/UFF Nº 5, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Constitui e designa a Equipe Interna de Tecnologia da Informação da Superintendência de Documentação.

A **SUPERINTENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme a Portaria n.º 2.238 de 27/12/2022, publicada no Diário Oficial da União, de 02/01/2023, e no Boletim de Serviço ANO LVII – N° 01 02/01/2023 SEÇÃO IV p.114,

RESOLVE:

I. Constituir a Equipe Interna de Tecnologia da Informação da SDC e designar os seguintes membros para sua composição:

- **Fernanda Demétrio da Silva Alves**, Cargo: Técnico em tecnologia da informação, Siape 1722910
- **Leticia Brites da Silva**, Cargo: Técnico em tecnologia da informação, Siape 1136274;
- **Natan Mota de Jesus**, Cargo: Técnico em tecnologia da informação, Siape 1108027;
- **Wallace Leal Barbosa**, Cargo: Técnico em tecnologia da informação, Siape 3271286.

II. Definir como atribuições da equipe:

- Atuar de forma integrada e em sincronia para melhor atendimento das demandas de informação da Universidade;
- Dar Suporte às Coordenações e demais uorgs na gestão de ativos de tecnologia, análise de infraestrutura e apoio ao planejamento;
 - Atuar em sintonia na busca de soluções de tecnologia, proposição de inovação tecnológica, proposição para elaboração e/ou adoção de novos serviços, ferramentas ou recursos;
 - Buscar adotar dispositivos e práticas inovadoras conforme preconizado pelo MEC;
 - Atuar como agentes patrimoniais;
 - Prestar apoio na orientação dos servidores quanto à operacionalização de máquinas e sistemas, quando pertinente;

- Manter diálogo colaborativo com a Superintendência de Tecnologia da Informação, cumprindo as políticas, determinações e normativas;
- Ministrando treinamentos dentro de suas áreas de atuação;
- Pesquisar, operacionalizar e implementar soluções, sistemas e atuar para a preservação digital;
- Executar atividades conforme priorização da Superintendência de Documentação.

III. A constituição da equipe não enseja remuneração adicional.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC/UFF Nº 6 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Instituir o Grupo de Trabalho de Elaboração de Projetos e Programas da SDC.

A **SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme a Portaria n.º 2.238 de 27/12/2022, publicada no Diário Oficial da União, de 02/01/2023, e no Boletim de Serviço ANO LVII – Nº 01 02/01/2023 SEÇÃO IV P.114,

RESOLVE:

I. Instituir o Grupo de Trabalho de Elaboração de Projetos e Programas no âmbito da Superintendência de Documentação da Universidade Federal Fluminense, composto pelas pessoas abaixo relacionadas:

NOME	CARGO	SIAPE
ANDRÉ LUIZ CAETANO FILGUEIRAS	Arquivista	1145404
DANIEL RIBEIRO DOS SANTOS	Bibliotecário/documentalista	1849168
DEBORA DO NASCIMENTO	Bibliotecário/documentalista	1591520
FERNANDA DEMETRIO SILVA ALVES	Técnica de Tecnologia da Informação	1722910
MONNIQUE SAO PAIO DE AZEREDO ESTEVES VEIGA	Bibliotecário/documentalista	2404822

II. Caberá ao GT reunir ações isoladas em projetos e programas, propor ou apoiar a elaboração de novos projetos, dentre outras ações relacionadas.

III. Designar para coordenar o Grupo de Trabalho a servidora DEBORA DO

NASCIMENTO, Bibliotecário/documentalista, SIAPE 1591520 e para vice-coordenadora, a servidora MONNIQUE SAO PAIO DE AZEREDO ESTEVES VEIGA, Arquivista, SIAPE 2404822.

IV. Os coordenadores apresentarão à SDC o relatório final das atividades desenvolvidas pelo respectivo grupo de trabalho.

V. As designações são válidas por 1 (um) ano, prorrogável por igual período e sua publicação não enseja qualquer tipo de remuneração adicional aos membros.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC/UFF N.º 8 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Constituir Grupo de Trabalho sobre Acessibilidade e Inclusão da Superintendência de Documentação da Universidade Federal Fluminense.

A **SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme a Portaria n.º 2.238 de 27/12/2022, publicada no Diário Oficial da União, de 02/01/2023, e no Boletim de Serviço ANO LVII – N.º 01 02/01/2023 SEÇÃO IV P.114,

RESOLVE:

- I. **Constituir** Grupo de Trabalho de Acessibilidade e Inclusão da Superintendência de Documentação da Universidade Federal Fluminense;
- II. Designar para compor o grupo as pessoas abaixo relacionadas:
 - ANA NOGUEIRA BRAGA, Bibliotecária/Documentalista - Matrícula SIAPE 1740474;
 - ANA PAULA LIMA DOS SANTOS, Bibliotecária/Documentalista - Matrícula SIAPE 1615308;
 - BEATRIZ BAHIA GOMES DA SILVA FARIA, Técnico em Arquivo, SIAPE 1467725
 - FERNANDA DEMETRIO SILVA ALVES, Técnica de Tecnologia da Informação - Matrícula SIAPE 1722910;
 - MARIA THEREZA MONTEIRO PEREIRA SOTOMAYOR, Arquivista, Matrícula SIAPE

1877407;

- MONNIQUE SAO PAIO DE AZEREDO ESTEVES, Bibliotecária/Documentalista - Matrícula SIAPE 2404822;

- VANJA NADJA RIBEIRO BASTOS, Bibliotecária/Documentalista - Matrícula SIAPE 1206865.

III. Definir como atribuições do GT:

- Propor estudos e soluções de serviços, ferramentas e produtos para garantir que todos tenham acesso à informação e ao conhecimento, independentemente de suas habilidades ou limitações;

- Realizar um levantamento das maiores dificuldades das condições de acessibilidade e inclusão existentes nas bibliotecas e arquivos, incluindo: barreiras físicas (rampas, elevadores, portas, etc.), barreiras comunicacionais (sinalização, materiais em braille, audiodescrição, etc.); barreiras atitudinais (sensibilização dos funcionários, treinamento, etc.) e barreiras tecnológicas (formatos de arquivos acessíveis, softwares, etc.);

- Analisar as melhores práticas de acessibilidade em bibliotecas e arquivos nacionais e internacionais;

- Propor diretrizes, manuais e procedimentos para a possibilitar acessibilidade e inclusão em todas as áreas das bibliotecas ou arquivos;

- Elaborar e/ou recomendar adoção das normas técnicas nacionais e internacionais relacionadas à acessibilidade;

- Apoiar a SDC na elaboração de um plano de ação com metas, prazos e responsáveis para a implementação das medidas de acessibilidade alinhada com as políticas institucionais;

- Apoiar a elaboração de projetos para identificação e aquisição de recursos tecnológicos e materiais necessários para garantir a acessibilidade;

- Indicar, apoiar e promover a capacitação contínua dos funcionários para que possam atender aos usuários com deficiência de forma adequada;

- Definir indicadores para acompanhar o progresso das ações de acessibilidade;

- Trabalhar de forma alinhada aos Planos de Desenvolvimento Institucional (PDI) e de Desenvolvimento da Unidade (PDU);

- Elaborar relatórios sobre as atividades do grupo e os resultados alcançados.

IV. Designar para coordenar o Grupo de Trabalho a servidora ANA NOGUEIRA BRAGA, Bibliotecária/Documentalista - Matrícula SIAPE nº 1740474 e como vice-coordenadora do GT a servidora ANA PAULA LIMA DOS SANTOS, Bibliotecária/Documentalista - Matrícula SIAPE nº 1615308;

V. As coordenadoras apresentarão à SDC o relatório final das atividades desenvolvidas pelo respectivo grupo de trabalho, constando proposta de cronograma e/ou dados de ações realizadas durante o período.

VI. O grupo de trabalho entrará em atividade a partir de 01/02/2025 e esta designação é válida por 1 (um) ano, prorrogável por igual período e sua publicação não enseja qualquer tipo de remuneração adicional aos membros.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 40, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.191737/2024-19, resolve:

Art. 1º - Designar **REYLA GALLOSIO DA COSTA**, Assistente em Administração código 701.200, Matrícula SIAPE nº 2426149, para exercer a função gratificada de **Chefe do Setor de Análise de Acumulações, da Seção de Apoio à Gestão, do Departamento de Administração de Pessoal, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas** - Código FG-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 22/01/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2499438** e o código CRC **EA46726D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 105, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.150698/2025-81, resolve:

Art. 1º - Dispensar a partir de 08/01/2025, **HUMBERTO TEIXEIRA**, Matrícula SIAPE nº 6305812, como substituto eventual do cargo de direção de **Superintendente da Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio** - Código **CD-3** para o qual foi designado através da Portaria nº 1.620, de 27/09/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 21/01/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2513242** e o código CRC **293417E6**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 106, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.150698/2025-81, resolve:

Art. 1º - Designar **DANIEL DE ALMEIDA SILVA**, Arquiteto e Urbanista, código 701.004, Matrícula SIAPE nº 1759897, como **Substituto Eventual do Superintendente da Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio** - Código CD-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 21/01/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2513273** e o código CRC **87D56D2B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 129, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, nomeado pelo ato normativo disposto no Decreto de 22/11/2022, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e considerando o laudo pericial, e de acordo com a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGEGG/ME de 16/03/2022.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(a) servidor(a) a seguir relacionado(a), enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposto(a) a ambiente insalubre.

NOME	PROCESSO	SIAPE	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	A PARTIR DE:
Alessandra Areas e Souza	23069.191854/2024-82	2671763	MOC - DEPARTAMENTO DE ODONTOCLÍNICA	362	26236-000.048/2019	26/11/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 23/01/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2517244** e o código CRC **02265B1F**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA UFF Nº 68.764 de 21 de janeiro de 2025

Designa membros para a Comissão de Dados Abertos da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Ofício nº 01/2025/CGDI/SDC/UFF, de 14/01/2025, da Coordenação de Gestão e Difusão da Informação da Superintendência de Documentação da UFF,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 67.157, de 17 de julho de 2020; e a Portaria nº 67.963, de 22 de dezembro de 2020.

Art.2º Designar novos membros para compor a Comissão de Dados Abertos responsável pela elaboração e revisão do Plano de Dados Abertos da UFF, bem como promover a publicação de dados contidos em bases de dados sob em formato aberto para aprimorar a cultura da transparência pública, os servidores abaixo relacionados:

ADRIANO FARAGE FIGUEIREDO, Administrador, matrícula SIAPE nº 3140481 - Lotação: Ouvidoria-Geral (OUV/GAR);

GLAUCE CRISTINA DA CONCEIÇÃO SILVA, Arquivista, matrícula SIAPE nº 1768517 - Lotação: Coordenação de Arquivos (CAR/SDC);

HENRIQUE OSWALDO UZEDA PEREIRA DE SOUZA, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 306763 - Lotação: Gerência de Governança e Segurança da Informação (GGSI/STI);

IGOR JOSÉ DE JESUS GARCEZ, Arquivista, matrícula SIAPE nº 1860740 - Lotação: Coordenação de Gestão e Difusão da Informação (CGDI/SDC);

JOANA CARLA MARQUES DOS SANTOS, Bibliotecário-Documentalista, matrícula SIAPE nº 1650744 - Lotação: Coordenação de Gestão e Difusão da Informação (CGDI/SDC);

RODRIGO ALVES MOTA, Administrador, matrícula SIAPE nº 1917859 - Lotação: Coordenação de Análise de Dados e Indicadores Gerenciais (PGI/PLAN);



VIVIAN LENG RUBER NEPOMUCENO DE ARAUJO, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 1860773 - Lotação: Gerência de Governança e Segurança da Informação (GGSI/STI);

Art.3º A presidência da referida Comissão será exercida por **IGOR JOSÉ DE JESUS GARCEZ** e, em seus impedimentos, por **HENRIQUE OSWALDO UZÊDA PEREIRA DE SOUZA**.

Art.4º A presente designação não corresponde à Função Gratificada.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPOR202568764A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF Nº 68.765 de 22 de janeiro de 2025

Constitui Grupo de Trabalho para elaborar e propor normas para a realização de festas e eventos na UFF.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho, vinculado ao gabinete do Reitor, para elaborar e propor ao Conselho Universitário normas para a realização de eventos e festas no âmbito da universidade.

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho os seguintes membros:

Docentes:

Ana Maria Lima de Farias, SIAPE 311506;

Angelica Carvalho Di Maio, SIAPE 1518050;

Afonso Aurélio de Carvalho Peres, SIAPE 1300429;

Carla de Figueiredo Portilho, SIAPE 1531044;

Fernanda Pontes Pimentel, SIAPE 2524037;

Marco Antonio Vargas. SIAPE 1368940; e

José Rodrigues de Farias Filho, SIAPE 1109027.



Servidores técnico-administrativos:

Luane Tavares de Sousa SIAPE, 1144828

Marcos Aurélio Dias Oliveira, SIAPE 13007930

Elizete de Oliveira Gomes, SIAPE 1295418

Fabiana Silva de Freitas Coelho, SIAPE: 1837476

Marlon da Silva Sales, SIAPE 1155999

Rodrigo da Silva Batista, SIAPE 20245620

Alunos:

Bruna Bento Marques Eller, MATR. UFF 123102006;

Antonio Carlos Soares Santanna Junior, MATR. UFF 218085089;

Samira Toledo Martins, MATR. UFF 222009079;

Lucas da Silva Fonseca, MATR. UFF 116054042;

Yana Carolina Aparecida Santana, MATR. UFF 118101052;

Giacomo Luiz Bassotto de Aquino dos Santos, MATR. UFF 121026011;

Ernandes Roys Cabral de Oliveira, MATR. UFF 120095046;

Lucas da Rocha Ramos, MATR. UFF 120049036;

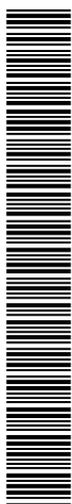
Filipe Rodrigues Trindade, MATR. UFF 123051014;

Vinicius Miranda Brasil, MATR. UFF 123033011;

Clara Barbosa de Oliveira, MATR. UFF 123033011;

João Pedro Almeida Tavares, MATR. UFF 123043009;

Brenda Minghelli Santos, MATR. UFF 120002290; e



UFFPOR202568765A



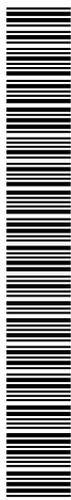
Brener de Freitas de Figueiredo, MATR. UFF 221002180.

Art. 3º A Coordenação do Grupo de Trabalho caberá a Ana Maria Lima de Farias e a Vice-coordenação à Carla de Figueiredo Portilho.

Art. 4º Estas Coordenações não correspondem a funções gratificadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPOR202568765A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF Nº 68.766 de 22 de janeiro de 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo de remanejamento de função nº 23069.187507/2024-55;

RESOLVE:

Art 1º - Alterar na Portaria nº 24.153 de 14/01/97, publicada no D.O.U. nº 16, seção 2, pág 547, de 23/01/97 e no Boletim de Serviço nº 19, de 28/01/97.

DE:

FG-0003: Gabinete do Reitor - UORG 1787

PARA:

FG-0003: Setor de Análise de Acumulações, da Seção de Apoio à Gestão, do Departamento de Administração de Pessoal, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - UORG 2353

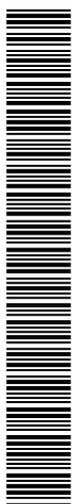
Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 40116-9356 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.02
---------------------	--------



UFFPOR202568766A



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA UFF Nº 68.767 de 22 de janeiro de 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo de remanejamento de função nº 23069.184927/2024-80;

RESOLVE:

Art 1º - Alterar na Portaria nº 24.153 de 14/01/97, publicada no D.O.U. nº 16, seção 2, pág 547, de 23/01/97 e no Boletim de Serviço nº 19, de 28/01/97.

DE:

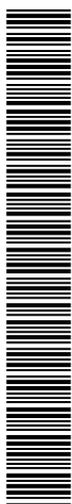
FG-0004: Pró-Reitoria de Administração - UORG 1321

PARA:

FG-0004: Coordenação de Material, da Pró-Reitoria de Administração - UORG 2335

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR**



UFFPOR202568767A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 40115-1785 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.02
---------------------	--------